



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº170/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 ( quatro milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas com a construção de um prédio para a Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto ao Centro Administrativo do Município, / sob a seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - Ensino Fundamental

4110.08 - Obras - Instalações.....Cr\$:4.000.000,00

Art.2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da Presente LEI será utilizada a provável arrecadação a prior do presente exercício financeiro.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1991.-

LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

